



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **CONTRATO Nº 18, DE 10/08/2022.**

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15 DE 03/08/2022**

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08 DE 03/08/2022.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ACR SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA. ME PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LAUDOS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.804.079/0001-81, com sede à Rua São Paulo, nº 355 – Jardim Renê – São Roque – SP, CEP: 18135-125, neste ato representada por seu Presidente, senhor **Julio Antonio Mariano**, brasileiro, casado, Vereador, portador do Documento de Identidade RG nº 11.870.437-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 985.816.868-34, a seguir denominada **CONTRATANTE**, a empresa, ACR Saúde e Segurança Ocupacional Ltda. ME, CNPJ nº 16.806.488/0001-89, com sede na Rua José Henrique da Costa, nº 63 – Jardim Bela Vista – São Roque – SP, CEP 18.134-190, e representada neste ato pela Sra. **Daiane Cristina Silva Garcia**, casada, portadora do Documento de Identidade RG nº 45.380.093-2 SSP/SP, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 354.234.168-17, à seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições da Proposta da CONTRATADA datada de 02/08/2022, sob Processo de Dispensa de Licitação nº 08, de 03/08/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços na realização de exames psicossociais, clínicos admissionais, demissionais, periódicos e retorno ao trabalho, e Laudos de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).
- 1.2. São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, os documentos constantes no Processo Licitatório nº 15 de 2022, Dispensa de Licitação nº 08 de 2022, inclusive as planilhas de preços, orçamentos e seus anexos.
- 1.3. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário e a forma de execução é indireta.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 2.1. A CONTRATADA obriga-se a bem realizar os serviços contratados, visando a atender às necessidades da CONTRATANTE para isso obedecendo à legislação pertinente. A CONTRATADA compromete-se a realizar os exames contratados nas datas por ela agendadas, podendo realizar eventuais exames não agendados conforme disponibilidade.
- 2.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1. A efetiva realização dos procedimentos assinalados acima deverá mediante prévia requisição da CONTRATANTE, num prazo de 72h de antecedência, devendo informar previamente eventuais desistências, até 48h antes da data

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

fixada, para que em tempo hábil possam ser desmarcados pela CONTRATADA eventuais procedimentos.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS**

4.1. O local da realização dos exames contratados será a sede da CONTRATADA ou local por ela determinado, de acordo com a natureza do procedimento.

4.2. O local da realização dos Laudos contratados será na sede da CONTRATANTE ou local por ela determinado.

4.3. A comunicação entre as partes para a realização de aditamentos contratuais, reajustes e demais formalizações da contratação poderão ocorrer por qualquer meio escrito, físico ou eletrônico, entre os responsáveis pelas tratativas em cada uma das contratantes, devendo as partes manter seus contatos atualizados para esse fim.

4.4. Exames complementares não constantes deste instrumento ou seus anexos poderão ser livremente solicitados pela CONTRATANTE desde que mediante pagamento a vista ou submetidos às regras estabelecidas nesta contratação, caso em que serão incluídos no fechamento do mês referente a sua realização junto aos demais procedimentos, sem nenhuma exigência diferenciada de autorização prévia.

## **CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL**

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 8.342,80 (oito mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), sendo:

A) Laudos (PGR-PCMSO-LTCAT) - R\$ 2.650,00

B) Demais Exames – R\$ 5.692,80

5.2. Os exames e laudos terão um custo unitário conforme tabela abaixo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, todos em valor unitário.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

| TOTAL DE EXAMES ESTIMADOS |        |              |              |
|---------------------------|--------|--------------|--------------|
|                           | QUANT. | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL  |
| EXAME CLINICO             | 91     | R\$ 42,00    | R\$ 3.822,00 |
| AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL    | 16     | R\$ 90,00    | R\$ 1.440,00 |
| ACUIDADE VISUAL           | 3      | R\$ 25,00    | R\$ 75,00    |
| ELETOENCEFALOGRAMA(ECG)   | 3      | R\$ 65,00    | R\$ 195,00   |
| ELETOCARDIOGRAMA(EEG)     | 3      | R\$ 45,00    | R\$ 135,00   |
| GLICEMIA                  | 3      | R\$ 4,30     | R\$ 12,90    |
| GAMA GT                   | 3      | R\$ 4,30     | R\$ 12,90    |
| PGR                       | 1      | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| PCMSO                     | 1      | R\$ 550,00   | R\$ 550,00   |
| LTCAT                     | 1      | R\$ 1.100,00 | R\$ 1.100,00 |
| SOMA TOTAL                |        |              | R\$ 8.342,80 |

5.2. O preço é fixo e irrevogável e inclui todos os impostos, taxas, contribuições sociais, fretes e todas as demais despesas incidentes sobre este contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

5.3. Em caso de prorrogação, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE) ou outro índice que o Governo Federal venha a adotar em substituição.

## CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento em parcela única referente ao valor dos Laudos – PGR, PCMSO, LTCAT, em 10 dias após a realização, mediante apresentação da documentação referente aos Laudos e Nota fiscal.

6.2. Demais exames, A CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento do valor mensal no dia 10 (dez) de cada mês, referente ao fechamento realizado do mês anterior, do qual será enviado por e-mail o relatório, a Nota Fiscal e o boleto bancário no 1º dia útil do mês subsequente. Vencendo-se em finais de semana ou feriados bancários prorroga-se o vencimento para o primeiro dia útil seguinte, o que será observado na emissão do boleto.

6.3. A remuneração à CONTRATADA será realizada mediante faturamento mensal fixado com base no número de procedimentos realizados no período,

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

considerando-se para este contrato a data do fechamento de período como o dia 30(trinta) de cada mês, emitindo-se nota fiscal e disponibilizando-se os ASOS, formulários e exames em original que não tenham sido retirados na mesma data.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1. O prazo de vigência do presente contrato é por um período de 12 meses consecutivos e ininterruptos, de 10/08/2022 a 09/08/2023, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II, da Lei federal n. 8.666/93, limitado a 24 (vinte e quatro meses).

7.2. O referido contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento econômico-financeiro da CONTRATANTE, sob a dotação nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

## **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES**

9.1. Em caso de descumprimento das condições contratuais, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do serviço inadimplida, dobrada em caso de reincidência;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. A desistência da CONTRATANTE posterior ao firmamento do contrato não a exime do pagamento proporcional do valor estipulado para a realização do serviço, exceto em caso de cancelamento de procedimentos pontuais antes da realização nos termos da cláusula segunda.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

9.3. Poderá ocorrer retenção de material médico até o efetivo pagamento, caso exista um ou mais boletos em aberto, sem prejuízo da continuação do envio apenas das novas notas fiscais e boletos correspondentes.

9.4. A tolerância quanto ao não cumprimento de obrigação contratual por uma das partes por liberalidade não implicará na revogação de cláusula ou inexigibilidade a qualquer tempo, configurando mera vantagem durante a contemplação.

9.5. As partes se nortearão para os atos praticados para o desenvolvimento das atividades ora previstas pela boa fé objetiva, pela ética e pela busca dos melhores resultados de saúde do trabalhador e integridade das relações, bem como visarão em suas ações o estrito cumprimento da legalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1 A CONTRATANTE indica servidor(a) responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Câmara para o acompanhamento da execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/1993 e dos princípios gerais de direito.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

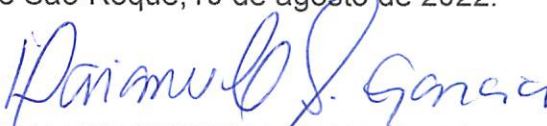
## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

**12.1** Fica eleito o foro da comarca de São Roque para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 10 de agosto de 2022.

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
Presidente da Câmara Municipal da  
Estância Turística de São Roque

  
**DAIANE CRISTINA SILVA GARCIA**  
Por Procuração  
ACR Saúde e Segurança Ocupacional  
Ltda. ME

**TESTEMUNHA 1**  
Fernandes Santos Ribeiro  
CPF:729541595-53

**TESTEMUNHA 2**  
Simone Ghilardi Rocha Capuzzo  
CPF:062751448-07

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

**CONTRATADO:** ACR Saúde e Segurança Ocupacional Ltda. ME

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** Nº18 De 10/08/2022

**OBJETO:** Prestação de serviços na realização de exames clínicos admissionais, demissionais, periódicos e retorno ao trabalho, além de exames complementares ocupacionais e Laudos.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: \*)** Jônatas Henriques Barreira - OAB/SP: 379.171

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** São Roque, 10 de agosto de 2022.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Julio Antonio Mariano

Cargo: Presidente

CPF: 985.816.868-34

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Julio Antonio Mariano

Cargo: Presidente

CPF: 985.816.868-34

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pela contratante:**

Nome: Julio Antonio Mariano

Cargo: Presidente

CPF: 985.816.868-34

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: Daiane Cristina Silva Garcia

Cargo: Supervisora

CPF: 354.234.168-17

E-mail: [comercial02@acrocupacional.com.br](mailto:comercial02@acrocupacional.com.br)

Assinatura: *Daiane C. S. Garcia*

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Julio Antonio Mariano

Cargo: Presidente

CPF: 985.816.868-34

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.